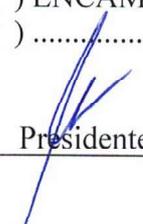




CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ

PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº <u>564/2022</u>	Entrada: 01.04.2022 Hora: 10h45min
Natureza: MOÇÃO Nº 06/2022	Ordem do dia: <u>04/04/2022</u>
Autores: Adalberto Noronha e signatários	Despacho: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO
Bancada: PT	<input type="checkbox"/> REJEITADO
Assunto: Moção de Apoio	<input type="checkbox"/> ENCAMINHE-SE
	<input type="checkbox"/>
	 Presidente

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
N e s t a

O Signatário Vereador Adalberto de Oliveira Noronha, Bancada do PT requer, nos termos regimentais, a consignação nos anais da Casa, o envio a todos os senadores da MOÇÃO DE APOIO para aprovação da PEC 22/11, Proposta de Emenda à Constituição, que acrescenta parágrafo ao art. 198 da Constituição Federal, dispondo sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo SUS, na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agentes comunitários de saúde e de agente de combate às endemias”.

O artigo 196 da Constituição Federal proclama que a saúde é direito de todos e dever do Estado, cuja responsabilidade aqui abrange todos os entes da Federação, União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário a ações de serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, com atendimento integral e prioridade para as atividades preventivas.

A par disso, nos municípios brasileiros há mais de trezentos mil agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate às endemias (ACE) trabalhando na atenção básica, os quais têm por função, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, fazer a interlocução entre a comunidade e o serviço de saúde, visitando cada domicílio, a fim de orientar as famílias a cuidarem de sua própria saúde, por meio de comportamentos adequados e também da saúde da coletividade, dando conhecimento dos riscos de doenças e epidemia, contribuindo decisivamente para a melhoria da qualidade de vida de nosso



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

povo, na direção de um município saudável, promovendo o processo de transformação social.

Esses profissionais é o principal elo de ligação com a atenção básica à saúde, principalmente em comunidades mais carentes e mais isoladas. Portanto, faz-se extremamente necessária a garantia de que os mesmos sejam mantidos em seus postos de trabalho, e que estejam recebendo remuneração justa e condigna com a importância vital de suas tarefas, com foco na orientação e prevenção.

A Emenda Constitucional apresentada vem somar com o texto existente na constituição Federal, acrescentando alterações necessárias ao pleno atendimento dos interesses manifestados por ambas as categorias profissionais, preparadas que estão para orientar as famílias.

Manoel
Adalberto Veronha
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]